



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 970.

De 22 de setembro de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS
PROVENTOS E PENSÕES DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MU-
NICIPAIS DE PARATY, INATI-
VOS, PENSIONISTAS E APOSEN-
TADOS.

A Câmara Municipal de Paraty A_P_R_O_V_O_U
e eu S_A_N_C_I_O_N_O a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Execu-
tivo autorizado a proceder reajusta nos vencimentos, pro-
ventos e pensões dos funcionários públicos municipais ,
pensionistas, inativos e aposentados em 16%(Dezesseis por
cento), retroativos a 1º de setembro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 22 de setembro de 1994.


EDSON DÉDIMO LACERDA
Prefeito Municipal